



RESOLUÇÃO SESA nº 818/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 15.419.268-9,

RESOLVE:

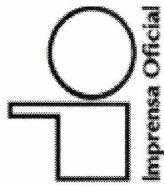
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **CEONC – Centro de Oncologia Cascavel S/C Ltda.**, CNPJ 72.510.480/0001-41, CNES 2737434, estabelecida à Rua Souza Naves, nº 3234 – Cascavel – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **10ª Regional de Saúde**, situada à Av. Tancredo Neves, nº 1435 – Cascavel – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **115305/2018**

Título Resolução SESA nº 818/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/11/2018 11:32

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 818.18.rtf
131,71 KB

Data de publicação



06/11/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

05/11/18
11:45Nº da Edição do
Diário: 10309[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**